

**PARECER N° 735/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 60/2009.**

De autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, o presente projeto de lei institui o Conselho Municipal do Artesanato.

Trata-se de instituir um órgão colegiado, com a participação de artesãos, moradores do entorno de feiras e representantes do Poder Executivo com o objetivo de tornar a elaboração e execução de políticas públicas relacionadas à produção e venda de objetos artesanais e a inserção desta “cadeia produtiva” na cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em sua análise, posicionou-se favoravelmente.

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que atende o interesse público à maneira como se apresenta a seguir.

Aponta-se como relevante o mérito de chamar ao envolvimento e participação de maior número de representantes daqueles municípios diretamente envolvidos com a atividade do artesanato (produtores/vendedores e moradores do entorno no qual se realizam as feiras de artesanato). Trata-se de uma iniciativa que enceta potencializar o processo democrático e a transparência na execução de políticas públicas. Instâncias colegiadas têm sido, cada vez mais, vetor de ampliação da participação política de municípios.

A atividade de produção artesanal desempenha grande área de reinserção no processo de geração de renda, sejam daqueles cidadãos que já desenvolvem tais atividades (por tradições culturais, por exemplo) sejam daqueles a quem são oferecidos formações e aprendizado de técnicas específicas com o objetivo específico de ser uma alternativa na geração de renda. Assim, a atividade pode desempenhar diferentes funções sendo que o seu tratamento à luz de um órgão colegiado pode criar maior sinergia entre as iniciativas seja de produção, seja de venda do resultado do trabalho artesanal.

Há o aspecto de preservação de tradições culturais relacionadas à produção artesanal de diferentes objetos como bijouterias, tecelagem, de decoração, de couro, vidro, vestimentas, enfim diferentes produtos que são portadores de sentidos e valores culturais de diferentes épocas e diferentes povos presentes em São Paulo, sendo essa diversidade uma importante característica a ser cada vez mais valorizada.

Ademais, considerando que esta capital foi e ainda é um destino importante de fluxos migratórios, tanto de grupos nacionais quanto de outros países, tal diversidade também se expressa na produção artesanal verificada nas feiras da cidade. De outro ponto de vista, também, vem se consolidando como destino turístico no cenário nacional, o qual também vem a se constituir como fator importante para se atentar à qualidade de seu produto ofertado seja como souvenir, seja como peças decorativas e vestuário. Desta maneira, sob a ótica relativa ao papel do artesanato para o desenvolvimento e aprimoramento do turismo, a produção artesanal contribui ao qualificar e diversificar a oferta artesanal local e, da mesma forma, dos locais de venda desses materiais.

Assim, ao considerar os diferentes aspectos relacionados ao artesanato, a sua produção e venda, vislumbra-se a importância revestida na instituição de um órgão colegiado que desempenhará o papel de planejamento, execução e controle de

políticas públicas voltadas ao grande segmento artesanato e a sua importância para a cidade sob a égide das competências listadas no projeto em tela.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/06/2010.

Claudininho de Souza – PSDB – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Alfredinho – PT

Cláudio Fonseca – PPS

Jooji Hato – PDB

José Olímpio – PP

Marco Aurélio Cunha – DEM